

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 930774
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA N.º 04/2026

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: **Aviso de Contratação Direta n.º 2/2026**

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 10.373,37 (dez mil, trezentos e setenta e três reais com trinta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	01/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por LOTE
PERÍODO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS	Até 01/07/2025 às 08h29min
PERÍODO DE LANCES	Dia 01/07/2026 das 08h30min às 14h30min
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA nº 04/2026

A contratação será realizada na forma eletrônica, por meio do Sistema Compras.gov.br, cadastrada na plataforma como: **Aviso de Contratação Direta nº 2/2026**

PREÂMBULO

A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, **UASG Nº 930774**, através do seu Presidente, **Junior Berno**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções nº 06/2023 e 03/2025 deste Poder Legislativo e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

A sessão pública se iniciará às 08h30min do dia **01/07/2026** e se encerrará às 14h30min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília – DF.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto Câmara de Vereadores, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro, em Flor da Serra do Sul - PR, ou pelos sites: Portal Transparencia da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul: <https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165>
Comprasgov: www.gov.br/compras, e/ou PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3565-1367 ou e-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br.

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul**

1.2 A contratação será conforme tabela constante no anexo III deste Edital – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio do gov.br e/ou por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5 Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, conforme seu interesse. Entretanto, para que a proposta seja considerada válida e apta à fase de lances em determinado lote, deverá ser apresentada cotação para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

3.2.2 O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão pelo critério de menor preço por lote.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

4.2.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, sendo aceita proposta somente quando contemplados e cotados todos os itens integrantes do respectivo lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 A presente contratação é destinada exclusivamente para empresas ME, EPP e MEI, ou equiparadas.

5.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo Legislativo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo Legislativo.

5.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

5.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº

14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.7.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

5.7.2 Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.7.3 Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.7.4 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1 A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1 Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2 Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3 Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4 Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a marca e modelo ofertado, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5 Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

6.2 Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1 Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2 O prazo para envio da Proposta Ajustada e declaração será de até 02h (duas horas) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A empresa que teve sua Proposta de preços ajustada e aprovada, será convocada via chat, pelo agente de contratação, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

7.1.1 É facultado ao agente de contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para o envio da documentação.

7.1.2 Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários à confirmação daqueles exigidos em Edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

7.2 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.3 Habilitação jurídica:

7.3.1 **Do proprietário:** Documento Pessoal CIN (Nova Identidade), ou RG e CPF do Proprietário da empresa (ou CNH).

Da empresa:

7.3.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.4.4 Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

Dispensada justificando-se no princípio do formalismo moderado sem ferir os princípios da economicidade (vantajosidade), da eficiência e da supremacia do interesse público. Essa medida não extrapola a razoabilidade do rigor formal, nem compromete a integridade e a segurança da contratação. O formalismo moderado busca simplificar e agilizar os procedimentos administrativos, especialmente em situações onde a rigidez excessiva poderia prejudicar a eficiência e a celeridade das contratações, além de evitar burocracias excessivas em casos de contratações de baixo valor.

7.6 Declarações

7.6.1 Declaração LGPD (anexo IV)

7.6.2 Declaração Unificada (anexo V)

7.6.3 Declaração de enquadramento ME / EPP (anexo VI);

7.7 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.7.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada**

por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.9.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Legislativo, sob pena de inabilitação.

7.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Legislativo convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

8.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pelo Legislativo Municipal.

8.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

8.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal Transparência do Legislativo Municipal;

8.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

8.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos

do instrumento convocatório.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.2 O Legislativo terá a opção de extinguir a Ata de Registro de Preços, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.3 Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, pode ser incluído apenas o quantitativo eventualmente remanescente ou renovado em sua totalidade aquele inicialmente previsto na ata, conforme definição específica constante no item 9.3.1 deste Edital. (Acórdão 392/2026 TCE/PR)

9.3.1 Para a presente contratação, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será adotada a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados na Ata.

9.4 Alternativamente, se esgotados os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços, poderá o gestor autorizar a sua prorrogação, reestabelecendo o prazo e quantitativos inicialmente previstos, com base no disposto no Acórdão nº 392/26 Tribunal Pleno TCE/PR.

9.5 Os contratos celebrados a partir da ata de registro de preços individualmente considerados podem ser objeto dos acréscimos mencionados nos arts. 124 e 125 da Lei Federal de Licitações, desde que exista quantitativo disponível na ata de registro de preço em questão (Acórdão nº 392/26 Tribunal Pleno TCE/PR.)

9.6 Para a renovação, serão observados ainda: A vantajosidade do preço e a previsão no PCA.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, e os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada/registrada.

10.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

10.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Legislativo sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros será formalizado pela entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Legislativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 12.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3 apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6 não manter a proposta;
- 12.1.7 cometer fraude fiscal;
- 12.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 A CONTRATADA/REGISTRADA, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Legislativo resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Legislativo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Legislativo, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>), no Portal da Transparência do Legislativo (<https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165>), e o aviso será divulgado em jornal de grande circulação local/regional e no Diário Eletrônico dos Municípios (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Legislativo poderá:

13.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Legislativo na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Legislativo ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Legislativo poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Legislativo, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Legislativo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

13.11 O Poder Legislativo Municipal reserva-se o direito de solicitar a verificação e validação dos documentos, relatórios e proposta apresentada, sempre que houver indícios de falhas, inconsistência, divergência ou dúvida quanto à veracidade das informações.

13.12 Os esclarecimentos serão realizados mediante a ABERTURA DE DILIGÊNCIA.

13.13 A abertura a diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, destina-se exclusivamente ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados, não sendo admitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados nas etapas de julgamento.

13.14 A diligência será admitida apenas para complementar ou esclarecer documentos previamente apresentados, seja no âmbito da proposta ou da habilitação, VEDADA sua utilização para suprir a ausência de documentos exigidos no edital. (PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU item IV ementa e conclusão item 15).

13.15 Em caso de abertura de diligência, será concedido ao licitante o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação ou complementação da documentação solicitada, contado a partir da comunicação formal realizada pelo(a) Agente de Contratação no sistema.

13.16 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALECERÁ AS DESTE AVISO.

13.17 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.18 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV – Modelo de Declaração De LGPD

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

ANEXO VI – Modelo de Declaração enquadramento ME/EPP

.

Flor da Serra do Sul, 22 de junho de 2026.

Junior Berno
Presidente

ANEXO I – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº/2026

A CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.838.620/0001-67, com sede e foro na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul, estado do PR, CEP: 85.618-000, representada neste ato por seu **Presidente, Vereador Junior Berno**, inscrita no CPF/CIN sob nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação/dispensa em epígrafe numerada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Aviso/Edital de Dispensa de licitação Eletrônica nº/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 12/2023 deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para xxxxxxxxxxxx, especificado no Termo de Referência, anexo do Aviso/Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe numerado, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Vinculam-se a essa Ata de Registro de Preços:

- 1.2.1. Documento de formalização de Demanda/Estudo Técnico Preliminar (*consolidado*);
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. Aviso/Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como empresa(s) registrada(s) a seguinte, para os respectivos lote(s) e itens.

Empresa:, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, Bairro, município de, estado, neste ato representado pelo, inscrito no CPF/CIN: ***.***.***-.....

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:					

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1 - A aquisição será realizada de Forma Parcelada, sem quantitativo mínimo, sendo o pedido conforme a necessidade.

5.2 - Para os itens em geral (exceção dos especificados a seguir), serão realizados pedidos mensais, e a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

5.3 - Não estão compreendidos no prazo geral de entrega anteriormente definido os seguintes itens, os quais observarão condições específicas:

5.3.1 – Item 12 – Recarga de água (Lote 02): considerando a necessidade de manutenção contínua do abastecimento e a quantidade de cascos disponíveis pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, as solicitações ocorrerão em quantitativo de 04 (quatro) galões por pedido. A solicitação será realizada quando houver a abertura do último galão disponível em estoque, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

5.3.2 – Item 23 – Recarga de gás (Lote 05): considerando que a Câmara dispõe de apenas um casco de gás, em razão do baixo consumo do item, a solicitação ocorrerá quando houver o término do gás em uso, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.

5.4 - Eventualmente, na ocorrência de algum evento, poderá ser realizado pedido fora do cronograma acima estabelecido, sendo ajustado com a contratada o prazo e data de entrega.

5.5 - Em caso de entrega de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, apresentando defeitos, avarias, quantidade divergente, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

5.6 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro.

5.7 A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto das condições de entrega.

7.2 As condições Gerais de pagamento, estão expressas no edital e todas as peças e anexos a este vinculado.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da contratação/Ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, contados da publicação da Ata de Registro de preços.

8.1.1 Poderá ser prorrogado nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, sendo aditável por igual

período, e renovado o quantitativo equivalente ao inicialmente pactuado, desde que este não ultrapasse o disposto no Art. 75 inciso II.

8.1.2 Para a renovação, serão observados ainda: A vantajosidade do preço, a previsão no PCA, desde que aditada dentro da vigência da Ata.

8.1.3 Alternativamente, se esgotados os quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços, poderá o gestor autorizar a sua prorrogação, reestabelecendo o prazo e quantitativos inicialmente previstos, com base no disposto no Acórdão nº 392/26 Tribunal Pleno TCE/PR.

8.1.4 Os contratos celebrados a partir da ata de registro de preços individualmente considerados podem ser objeto dos acréscimos mencionados nos arts. 124 e 125 da Lei Federal de Licitações, desde que exista quantitativo disponível na ata de registro de preço em questão (Acórdão nº 392/26 Tribunal Pleno TCE/PR.)

9. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

9.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.1.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, e os preços poderão a partir de 12 meses.

9.1.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, sendo aplicada, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.1.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.1.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.1.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.1.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.1.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.1.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Legislativo sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros será formalizado pela entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Legislativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3 apresentar documentação falsa;

11.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6 não mantiver a proposta;

11.1.7 cometer fraude fiscal;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 A CONTRATADA/REGISTRADA, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, poderá ser penalada com:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Legislativo pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Legislativo resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Legislativo poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Legislativo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações deste Poder Legislativo e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda/Estudo Técnico Preliminar e anexos.

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2026	DISPENSA ELETRÔNICA Nº/2026	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

LOTE XXXXXX

DETALHAMENTO, DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Preço Estimado Unitário	Qtde prevista	Valor Estimado Total
Total estimado						R\$

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, Chave PIX: _____

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo de compra nº 04/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII**1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)**

1.1. Definição do Objeto e sua natureza: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme itens e descrição abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Valor unitário	Qtidade	Valor total estimado
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
01	Açúcar de coloração branca tipo cristal, pacote com dois kg.	603269	Unidade/Embalagem	R\$ 9,40	06	R\$ 56,40
02	Adoçante tradicional, frasco de 100 ml ou mais.	436134	Unidade/Frasco	R\$ 7,18	03	R\$ 21,54
03	Biscoito doce sabor maizena embalagem 375 gramas ou mais. De qualidade igual ou superior a Isabela, Parati.	605938	Unidade/Embalagem	R\$ 6,49	10	R\$ 64,90
04	Biscoito tipo rosca com cobertura ou mini pão de mel com cobertura. Sabor do biscoito: chocolate, coco, mel, tradicional; e calda açucarada, glace ou chocolate branco, Embalagem de 500 gramas ou mais. De qualidade igual ou superior a Picinini, Ninfa.	460241	Unidade/Embalagem	R\$ 10,95	30	R\$ 328,50
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 375 gramas ou mais. De qualidade igual ou superior a Isabela, Parati.	402158	Unidade/Embalagem	R\$ 6,99	15	R\$ 104,85
06	Pacote de balas duras, contendo no mínimo 500 gramas. Os pacotes podem ser de um único sabor, ou balas sortidas, de sabores: frutas, canela, menta, hortelã, Freegells e similares.	474370	Unidade/Embalagem	R\$ 13,92	24	R\$ 334,08
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 910,27	
LOTE 02 – BEBIDAS E ÁGUAS						
07	Água mineral natural sem gás, embalagem descartável com 510 ml ou mais.	445485	Unidade/Garrafa	R\$ 1,50	60	R\$ 90,00
08	Café de passar, acondicionado em caixa ou embalagem a vácuo, apresentação torrado e moído, tipo único/tradicional ou extraforte, torrefação em ponto de torra escura, contendo 500 gramas ou mais. O produto deverá apresentar bebida de aroma característico, sabor equilibrado, e baixa percepção de amargor excessivo, em padrão compatível com os cafés amplamente comercializados e aceitos no mercado local. Qualidade/aroma igual ou semelhante às marcas Melitta e Três Corações, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.	463587	Unidade/Embalagem	R\$ 30,40	48	R\$ 1.459,20
09	Caixinha de Chá com no mínimo 10 Sachês,	482723	Unidade/	R\$ 4,48	10	R\$ 44,80

	nas opções de sabores de fruta, ervas e flores.		caixinha			
10	Erva mate para chimarrão, sem açúcar, coloração verde característica, aroma e sabor próprios, fresca. Pacote de 1 kg. Fabricada não superior a 20 dias da data da entrega.	233880	Unidade/ Embalagem	R\$ 12,94	24	R\$ 310,56
11	Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em lata, de 380 a 400 gramas, de conservação em temperatura ambiente, com tampa prática abre-e-fecha.	446019	Unidade/ Embalagem	R\$ 22,84	36	R\$ 822,24
12	Recarga de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galão retornável de 20 litros, dentro do prazo de validade, lacre inviolado. <i>Obs.: A Câmara possui cascos da marca aqualife; não sendo aceitos pela contratada, deverão ser fornecidos cascos em empréstimo, sem ônus adicional.</i>	445485	Recarga	R\$ 14,23	60	R\$ 853,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 3.580,60	
LOTE 03 – DESCARTÁVEIS COPA E COZINHA						
13	Colher descartável (indicada para sobremesa) pacote com 50 unidades, comprimento da colher entre 12 cm e 13 cm.	391002	Pacote	R\$ 5,24	24	R\$ 125,76
14	Copo térmico descartável de Isopor (poliestireno) ou de papel biodegradável, sem tampa, na cor branca, para bebidas quentes e frias, capacidade de 300 ml, acondicionado em embalagem com no mínimo 25 unidades. Medidas aproximada do Copo: 10cm de altura x 8 de diâmetro (boca).	407442	Pacote	R\$13,02	50	R\$ 651,00
15	Copos plásticos descartáveis para água, produzidos em Polipropileno (PP), material translúcido, embalagem com 100 copos de 180 ml cada ou mais. De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal.	231948	Pacote	R\$ 5,87	15	R\$ 88,05
16	Copos plásticos descartáveis para água, produzidos em Polipropileno (PP), embalagem com 100 copos de 300 ml cada ou mais. De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal.	361318	Pacote	R\$ 9,64	15	R\$ 144,60
17	Copos plásticos descartáveis, para café produzidos em Polipropileno (PP), embalagem com 100 copos de 80 ml cada ou mais. De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal.	332639	Pacote	R\$ 4,14	02	R\$ 8,28
18	Filtro de papel para coador de café nº 103, caixa com 30 unidades.	380323	Caixa	R\$ 5,34	24	R\$ 128,16
19	Papel toalha de cozinha, pacote com dois rolos folha dupla com mínimo 50 folhas por rolo.	328456	Pacote	R\$ 5,37	20	R\$ 107,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					RS 1.253,25	
LOTE 04 - UTENSÍLIOS DE COZINHA						
20	Bomba para chimarrão em aço inoxidável, medindo: comprimento entre 24,5 cm e 26 cm, com bojo desmontável medindo entre 4 cm e 4,2 cm e largura do bocal de 1,1 cm a 1,3 cm. Que possua Anel entre a haste e a ponteira, que serve como bloqueador do	460782	Unidade	R\$ 45,95	01	R\$ 45,95

	calor entre as peças. Com escova higiênica para limpeza após o uso. Entregue na caixa original do produto.					
21	Cuia para chimarrão de porongo com pé de inox, tamanho interno da cuia entre 11 cm e 13 cm, abertura da boca entre 11 cm e 13 cm. Sem borda de inox na abertura.	636438	Unidade	R\$ 49,90	01	R\$ 49,90
22	Garrafa térmica para água quente com capacidade para 1,8 litros ou mais, com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. De qualidade igual ou superior a Invicta.	296174	Unidade	R\$ 119,94	02	R\$ 239,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 335,73	
LOTE 05 – GÁS DE COZINHA						
23	Recarga de Gás de cozinha GLP 13 kg.	461652	Recarga	R\$ 115,00	02	R\$ 230,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 230,00	

Higiene e Limpeza

Item	Descrição	CATMAT	Unid.	Valor unitário	Qtidade	Valor total estimado
LOTE 06 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE						
24	Água sanitária embalagem de 02 litros. Composição: Hipoclorito de Sódio e Água, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. de qualidade Igual ou superior a Ypê, Qboa.	299605	Unidade/ Frasco	R\$ 5,49	20	R\$ 109,80
25	Álcool em gel embalagem 500 gramas	443454	Unidade/ Frasco	R\$ 8,45	15	R\$ 126,75
26	Álcool líquido 70% frasco 1 litro	269941	Unidade/ Frasco	R\$ 9,35	20	R\$ 187,00
27	Desentupidor de pia e ralos <u>granulado</u> embalagem 300 gramas. Qualidade igual ou superior Diabo Verde.	472190	Unidade/ Frasco	R\$ 21,95	03	R\$ 65,85
28	Desinfetante líquido com ação bactericida frasco 01 litro composição: ingrediente ativo, corretores de ph, com fragrância. Ingrediente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. De qualidade Igual ou superior a Ypê, Pinho.	479542	Litro	R\$ 8,41	24	R\$ 201,84
29	Detergente lava louças, neutro, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, frasco 500 ml, de qualidade igual ou superior a Ypê, Limpol.	603517	Unidade/ Frasco	R\$ 2,78	15	R\$ 41,70
30	Limpador Desengordurante líquido de cozinha frasco 500 ml, de qualidade igual ou superior a Veja, Uau.	463127	Unidade/ embalagem	R\$ 7,92	08	R\$ 63,36
31	Limpador uso geral perfumado, embalagem mínima 1 litros. De qualidade igual ou superior a Veja, Uau.	233496	Unidade/ Frasco	R\$ 8,99	30	R\$ 269,70
32	Lustra móveis líquido, embalagem com 200 ml.	304749	Unidade/ Frasco	R\$ 8,32	04	R\$ 33,28
33	Naftalina em bolas pacote com 50 gramas	347886	Unidade/ embalagem	R\$ 5,47	04	R\$ 21,88

34	Sabão em pó acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 800 gramas, de qualidade igual ou superior a Omo, Ypê.	234325	Unidade/ Caixa	R\$ 14,05	04	R\$ 56,20
35	Sabonete líquido para mãos 450 ml	604234	Unidade/ Frasco	R\$ 12,95	06	R\$ 77,70
36	Saponáceo cremoso multiuso frasco mínimo 250 ml, de qualidade Igual ou superior a Ipê, Cif, Sapolio.	397370	Unidade/ Frasco	R\$ 9,42	08	R\$ 75,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 1.330,42	
LOTE 07 – MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS						
37	Balde, com alça de ferro capacidade 12 litros	286790	Unidade	R\$ 18,45	02	R\$ 36,90
38	Escova de vaso sanitário de cerdas em formato circular, com suporte.	450514	Unidade	R\$ 12,00	06	R\$ 72,00
39	Esponja de aço, pacote com 8 unidades ou mais	241744	Pacote	R\$ 3,10	02	R\$ 6,20
40	Esponja de louça dupla face, embalagem com quatro unidades	454956	Pacote	R\$ 5,30	10	R\$ 53,00
41	Lixeira com tampa e pedal fabricado em polipropileno capacidade de 20 litros	284708	Unidade	R\$ 43,18	02	R\$ 86,36
42	Lixeira redonda com tampa basculante 12 litros ou mais cor preta.	416664	Unidade	R\$ 34,94	03	R\$ 104,82
43	Luvras de borracha, para serviços gerais tamanho M	352392	Par	R\$ 8,50	10	R\$ 85,00
44	Pá de lixo de plástico com borracha e cabo de aproximadamente 90 cm	477057	Unidade	R\$ 14,92	02	R\$ 29,84
45	Rodo de borracha dupla 45 cm ou mais suporte de plástico e com cabo de madeira ou metal, com no mínimo 1,50 metros.	481029	Unidade	R\$ 25,43	02	R\$ 50,86
46	Rodo de espuma com fibra verde, mínimo 28 centímetros, com cabo de madeira ou metal, com no mínimo 1,50 metros.	229707	Unidade	R\$ 14,85	02	R\$ 29,70
47	Rodo de espuma modelo passa cera, mínimo 28 centímetros com cabo de madeira ou metal, com no mínimo 1,50 metros.	602927	Unidade	R\$ 14,04	02	R\$ 28,08
48	Vassoura de palha natural e resistente com cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 metros.	234665	Unidade	R\$ 32,72	03	R\$ 98,16
49	Vassoura de plástico com cerdas resistentes com cabo de madeira ou metal, com no mínimo 1,50 metros.	406214	Unidade	R\$ 13,94	03	R\$ 41,82
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 722,74	
LOTE 08 – TECIDOS						
50	Pano de chão tipo alvejado, tipo saco na cor xadrez, medindo mínimo 50 cm x 75 cm.	449786	Unidade	R\$ 13,82	05	R\$ 69,10
51	Pano de prato, tecido algodão, com medidas aproximadas de 70 cm x 45 cm, com bainha.	364252	Unidade	R\$ 8,06	05	R\$ 40,30
52	Pano microfibras composição: 80% poliéster 20% poliamida medindo aproximadamente 60cm x 80cm.	438326	Unidade	R\$ 20,05	05	R\$ 100,25
53	Pano multiuso de microfibras flanela medindo mínimo 30cm x 30cm	615214	Unidade	R\$ 14,86	06	R\$ 89,16
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 298,81	
LOTE 09 – PAPEIS						

54	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, alta alvura, picotado, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, não reciclado, fardo ou pacote com no mínimo 12 rolos. Cada rolo deverá possuir no mínimo 30 metros de comprimento e largura mínima de 10 centímetros. Produto de primeira qualidade. De qualidade igual ou superior a Mili, Neve e Personal.	443004	Pacote	R\$ 18,20	25	R\$ 455,00
55	Papel toalha interfolhado, cor branca, macio, absorvente, folhas intercaladas para dispenser, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, boa resistência úmida e seca, não esfarelar e não soltar resíduos. Pacote contendo 1.000 folhas, com dimensões mínimas aproximadas de 20 cm x 21 cm por folha, 2 dobras. Produto de primeira qualidade. De qualidade igual ou superior a Mili e Elite.	376554	Pacote	R\$ 16,40	25	R\$ 410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 865,00	
LOTE 10 – SACOS DE LIXO						
56	Saco de lixo capacidade 30 litros com mínimo 30 unidades	615864	Pacote	R\$ 13,80	24	R\$ 331,20
57	Saco de lixo capacidade de 100 litros com 10 unidades	470833	Pacote	R\$ 13,06	15	R\$ 195,90
58	Saco de lixo capacidade de 15 litros com 50 unidades	403320	Pacote	R\$ 13,30	24	R\$ 319,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 846,30	
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 10.373,12	

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. **ATENÇÃO:** A indicação de marcas tem caráter MERAMENTE REFERENCIAL, com o objetivo de ESTABELECEM PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL, sem restringir a competitividade do certame. Dessa forma, serão admitidas propostas contendo produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões mínimos exigidos no Termo de Referência.

1.4 CONDIÇÕES PARA OFERTA DA PROPOSTA

1.4.1 **O julgamento dar-se-a por Lote.**

1.4.2 A empresa licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

1.4.3 A empresa licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

1.4.4 Será **desclassificado o lote** cuja proposta não apresentar cotação de preços para todos os itens que o compõem. A desclassificação de determinado lote não implicará na desclassificação dos demais lotes apresentados pelo proponente, desde que estes contenham cotação integral de todos os respectivos itens.

1.5 DO VALOR TOTAL ESTIMADO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.5.1 **O valor estimado do Contrato é de R\$ 10.373,37 (dez mil, trezentos e setenta e três reais com trinta e sete centavos)** e corresponde a **MEDIANA DOS VALORES**, obtidos na cesta de preços, com fundamento na Lei 14.133/2021 e na Resolução nº 10/2023 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

É essencial ressaltar que a avaliação dos preços foi realizada considerando marcas como critério de qualidade para os produtos a serem adquiridos. Esse método resulta em um aumento nos custos em comparação com contratos estabelecidos por outras entidades, onde, em alguns casos, os produtos podem ser de qualidade inferior, o que afeta o custo total da pesquisa. Nesse sentido, avaliando a cesta de preços, e diante de variações a mediana se mostra como coeficiente mais vantajoso.

1.5.2 Da alteração ou atualização dos preços

1.5.2.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

V - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, e os preços poderão a partir de 12 meses.

1.5.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada, sendo aplicada, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.5.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.5.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

1.6 DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6.2 O Legislativo terá a opção de extinguir a Ata de Registro de Preços, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.6.3 Em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, pode ser incluído apenas o quantitativo eventualmente remanescente ou renovado em sua totalidade aquele inicialmente previsto na ata, conforme definição específica constante no item 9.3.1 deste Edital. (Acórdão 392/2026 TCE/PR)

1.6.4 Para a presente contratação, na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será adotada a renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados na Ata.

1.6.5 Para a renovação, serão observados ainda: A vantajosidade do preço e a previsão no PCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza indispensáveis à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

A Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada para o fornecimento desses materiais teve sua vigência encerrada, tornando necessária a realização de nova contratação para garantir a continuidade do abastecimento e evitar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

Os materiais a serem adquiridos são utilizados diariamente pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara, bem como no preparo e fornecimento de café, água e demais cortesias oferecidas a vereadores, servidores, autoridades e munícipes que utilizam as instalações do Poder Legislativo.

A disponibilidade regular desses produtos é indispensável para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade, organização e atendimento institucional, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas pela Administração.

Considerando o caráter contínuo da demanda e a variação do consumo ao longo do exercício, mostra-se necessária a realização de nova contratação com fornecimento parcelado dos itens, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, permitindo a manutenção de abastecimento regular, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Justificativa detalhada no Documento de Formalização de Demanda/Estudo Técnico Preliminar (DFD/ETP - consolidado), parte integrante desse termo de referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Fornecimento Parcelado: O fornecimento dos materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza será de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante Autorização de Fornecimento, durante toda a vigência da contratação.

II – Conformidade com as Especificações: Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de fornecimento e padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

III – Qualidade dos Produtos: Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, conservação e funcionamento, apresentando qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

IV – Atendimento à Legislação Aplicável: Os produtos deverão observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e demais regulamentações aplicáveis ao seu fornecimento e utilização.

V – Regularidade Sanitária: Os itens sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação, autorização ou qualquer outra exigência junto aos órgãos competentes, especialmente à Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação vigente.

VI – Embalagem e Identificação: Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e adequadas ao armazenamento e transporte.

VII – Prazo de Validade: Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser fornecidos com validade compatível com sua utilização, observando os critérios mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

VIII – Integridade dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão estar livres de defeitos, avarias, adulterações, contaminações, vencimentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

IX – Prazo de Entrega: As entregas deverão ocorrer em até 10 (dez) dias contados da solicitação da Administração, **observadas as condições gerais de fornecimento e os prazos específicos eventualmente previstos para determinados itens**, devidamente justificados e detalhados no Termo de Referência **(observar Item 4. EXECUÇÃO CONTRATUAL, deste Termo de referência)**

X – Continuidade do Abastecimento: A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística para atendimento das demandas durante toda a vigência da contratação, assegurando o abastecimento regular e contínuo dos materiais solicitados, de forma a evitar desabastecimentos, atrasos nas entregas e prejuízos ao desenvolvimento das atividades da Administração.

XI – Substituição de Produtos Irregulares: Os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, vencimento, embalagem inadequada ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, podendo a Administração recusá-los quando da conferência e do recebimento definitivo, caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos, não atenderem aos requisitos de qualidade ou incompatibilidade com as exigências da contratação.

XII – Sustentabilidade: Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, mediante o fornecimento de produtos e embalagens que reduzam impactos ambientais e atendam à legislação ambiental vigente.

XIII – Manutenção das Condições de Habilitação: A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

XIV – Cumprimento das Condições Contratuais: A contratada deverá observar integralmente as condições de execução, recebimento, fiscalização, garantia e demais exigências previstas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

3.2. Dos critérios de sustentabilidade

- **Sustentabilidade:** A contratação de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza apresenta impacto ambiental reduzido, especialmente quando observadas boas práticas de uso, armazenamento e descarte. Sempre que possível, serão priorizados produtos com menor agressividade ao meio ambiente, como itens com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou em refil, e produtos de limpeza com formulações menos poluentes. Tais medidas contribuem para a sustentabilidade nas aquisições públicas, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da garantia da Contratação

A garantia deverá ser ofertada nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Da Amostragem

Não será exigido amostragem.

3.5. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto;

Há indicação de marcas para os itens 03, 04, 05, 08, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 34, 36, 54 e 55, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei 14.133/2021, conforme motivos expostos e tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca de Referência
LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		
03	Biscoito doce sabor maizena embalagem 375 gramas ou mais.	De qualidade igual ou superior a Isabela, Parati.
04	Biscoito tipo rosca com cobertura ou mini pão de mel com cobertura. Sabor do biscoito: chocolate, coco, mel, tradicional; e calda açucarada, glace ou chocolate branco, Embalagem de 500 gramas ou mais.	De qualidade igual ou superior a Picinini, Ninfa.
05	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 375 gramas ou mais.	De qualidade igual ou superior a Isabela, Parati.
LOTE 02 – BEBIDAS E ÁGUAS		
08	Café de passar, acondicionado em caixa ou embalagem a vácuo, apresentação torrado e moído, tipo único/tradicional ou extraforte, torrefação em ponto de torra escura, contendo 500 gramas ou mais. O produto deverá apresentar bebida de aroma característico, sabor equilibrado, e baixa percepção de amargor excessivo, em padrão compatível com os cafés amplamente comercializados e aceitos no mercado local.	Qualidade/aroma igual ou semelhante às marcas Melitta e Três Corações, admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações.
LOTE 03 – DESCARTÁVEIS COPA E COZINHA		
15	Copos plásticos descartáveis para água, produzidos em Polipropileno (PP), material translúcido, embalagem com 100 copos de 180 ml cada ou mais.	De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal.
16	Copos plásticos descartáveis para água, produzidos em Polipropileno (PP), embalagem com 100 copos de 300 ml cada ou mais.	De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal.
17	Copos plásticos descartáveis, para café produzidos em Polipropileno (PP), embalagem com 100 copos de 80 ml cada ou mais.	De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal.
LOTE 04 - UTENSÍLIOS DE COZINHA		
22	Garrafa térmica para água quente com capacidade para 1,8 litros ou mais, com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido.	De qualidade igual ou superior a Invicta.

Higiene e Limpeza

Item	Descrição	Marca de Referência
LOTE 06 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE		
24	Água sanitária embalagem de 02 litros. Composição: Hipoclorito de Sódio e Água, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p.	de qualidade Igual ou superior a Ypê, Qboa.
27	Desentupidor de pia e ralos <u>granulado</u> embalagem 300 gramas.	Qualidade igual ou superior Diabo Verde.
28	Desinfetante líquido com ação bactericida frasco 01 litro composição: ingrediente ativo, corretores de ph, com fragrância. Ingrediente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio.	De qualidade Igual ou superior a Ypê, Pinho.
29	Detergente lava louças, neutro, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, frasco 500 ml,	de qualidade igual ou superior a Ypê, Limpol.
30	Limpador Desengordurante líquido de cozinha frasco 500 ml,	de qualidade igual ou superior a Veja, Uau.
31	Limpador uso geral perfumado, embalagem mínima 1 litros.	De qualidade igual ou superior a Veja, Uau.
34	Sabão em pó acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 800 gramas,	de qualidade igual ou superior a Omo, Ypê.
36	Saponáceo cremoso multiuso frasco mínimo 250 ml,	de qualidade Igual ou superior a Ipê, Cif, Sapolio.
LOTE 09 – PAPEIS		
54	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, alta alvura, picotado, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, não reciclado, fardo ou pacote com no mínimo 12 rolos. Cada rolo deverá possuir no mínimo 30	De qualidade igual ou superior a Mili, Neve e Personal.

	metros de comprimento e largura mínima de 10 centímetros. Produto de primeira qualidade.	
55	Papel toalha interfolhado, cor branca, macio, absorvente, folhas intercaladas para dispenser, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, boa resistência úmida e seca, não esfarelar e não soltar resíduos. Pacote contendo 1.000 folhas, com dimensões mínimas aproximadas de 20 cm x 21 cm por folha, 2 dobras. Produto de primeira qualidade.	De qualidade igual ou superior a Mili e Elite.

3.5.1 - Justificativa das marcas indicadas:

Dentre os itens objeto da contratação, foram adotadas como referências de qualidade as marcas Isabela, Parati, Picinini, Ninfa, Melitta, Três Corações, Total Plast e Cristal, para itens de copa e cozinha, bem como Ypê, Qboa, Pinho, Limpol, Veja, UAU, OMO, Diabo Verde, Cif e Sapólio, para itens de higiene e limpeza.

Os referenciais adotados foram cuidadosamente selecionados com base em critérios técnicos e práticos, considerando fatores como ampla aceitação e consolidação no mercado, confiabilidade comprovada, eficiência no desempenho de suas finalidades, padrão satisfatório de qualidade, boa relação custo-benefício, disponibilidade e facilidade de reposição, além de resultados positivos observados em aquisições e contratações anteriores realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se que a indicação de marcas tem caráter **MERAMENTE REFERENCIAL**, com o objetivo de **ESTABELECEM PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMA ACEITÁVEL, sem restringir a competitividade do certame. Dessa forma, serão admitidas propostas contendo produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas, requisitos de desempenho e padrões mínimos exigidos no Termo de Referência.**

Contudo, reserva-se à Câmara o direito de recusar produtos cuja qualidade seja inferior ao padrão mínimo equivalente ao adotado como referência, ainda que a proposta tenha sido aceita, caso, no momento da entrega ou durante a utilização inicial, seja constatado desempenho insatisfatório, baixa aceitação ou incompatibilidade com a finalidade pretendida pela Administração.

Tal prática encontra amparo no art. 41, inciso I, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, que permite a indicação de marca como exigência técnica ou parâmetro de qualidade, desde que devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar. Assim, a escolha visa resguardar o interesse público, assegurar o atendimento eficiente das necessidades administrativas e garantir a adequada execução contratual, sem comprometer os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Do Parcelamento

A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

Os itens da contratação serão aglutinados, nos termos do Art. 40 § 2º inciso I da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

Nos termos do art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto. Embora possível sob o aspecto formal, a divisão integral dos itens de forma isolada não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando as pequenas quantidades de diversos materiais, o que poderia reduzir a atratividade do certame, elevar os custos unitários em razão da logística de entrega e comprometer a eficiência no fornecimento.

Em contratações que envolvem pedidos de baixo valor, é comum que fornecedores não realizem deslocamentos exclusivos para entrega dos produtos, especialmente quando localizados em municípios distantes, ocasionando atrasos no atendimento das solicitações e dificuldades no abastecimento regular da Administração.

Dessa forma, optou-se pelo agrupamento dos itens em lotes, organizados conforme a afinidade entre os materiais, visando maior eficiência na gestão contratual, aumento da atratividade para os fornecedores e redução dos custos logísticos, considerando que os pedidos da Câmara Municipal são realizados de

forma parcelada e conforme a necessidade.

Assim, a divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao princípio do parcelamento, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à eficiência da contratação.

3.7. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação do objeto contratual, limitada a:

Descrição da parcela...

A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1 Dos Prazos e condições de entrega/prestação de serviço

4.1.1 - A aquisição será realizada de Forma Parcelada, sem quantitativo mínimo, sendo o pedido conforme a necessidade.

4.1.2 - Para os itens em geral (exceção dos especificados a seguir), serão realizados pedidos mensais, e a contratada terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega.

4.1.3 - Não estão compreendidos no prazo geral de entrega anteriormente definido os seguintes itens, os quais observarão condições específicas:

4.1.3.1 – Item 12 – Recarga de água (Lote 02): considerando a necessidade de manutenção contínua do abastecimento e a quantidade de cascos disponíveis pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, as solicitações ocorrerão em quantitativo de 04 (quatro) galões por pedido. A solicitação será realizada quando houver a abertura do último galão disponível em estoque, devendo a contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

4.1.3.2 – Item 23 – Recarga de gás (Lote 05): considerando que a Câmara dispõe de apenas um casco de gás, em razão do baixo consumo do item, a solicitação ocorrerá quando houver o término do gás em uso, devendo a contratada realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação.

4.1.4 - Eventualmente, na ocorrência de algum evento, poderá ser realizado pedido fora do cronograma acima estabelecido, sendo ajustado com a contratada o prazo e data de entrega.

4.1.5 - Em caso de entrega de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, apresentando defeitos, avarias, quantidade divergente, prazo de validade inadequado ou qualquer outra irregularidade constatada pela Administração, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Câmara.

Justificativa detalhada no Documento de Formalização de Demanda/Estudo Técnico Preliminar (DFD/ETP - consolidado), parte integrante desse termo de referência.

4.2. Do Local e horário da Entrega/prestação de serviço

4.2.1 A entrega deverá ser feita na sede da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro.

A entrega deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00.

4.2.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

Justificativa detalhada no Documento de Formalização de Demanda/Estudo Técnico Preliminar (DFD/ETP - consolidado), parte integrante desse termo de referência.

4.3. Do fornecimento e recebimento do bem

4.3.1. A Contratada deverá fornecer o produto/ prestar os serviços de acordo com as especificações na proposta de preços, sendo admitida a troca, somente mediante expressa autorização da autoridade competente.

4.3.2. O legislativo rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.3.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.3.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo Legislativo, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.4. Das Obrigações da Contratada

4.4.1. Fornecer os bens sempre que solicitado dentro do prazo estabelecido, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.4.2. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

4.4.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.4.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.4.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo(a) Gestor de Contrato;

4.4.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1. Da Fiscalização

5.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme consta na **Portaria nº 07/2024**. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.2. Fiscalização Técnica

5.2.1. O fiscal técnico do contrato **acompanhará a execução do contrato**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.2.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

5.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, **o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato**, determinando prazo para a correção.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato **informará ao gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, **para que adote as medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso.

5.2.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação** tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a **manutenção das condições de habilitação da contratada** (item 4.3.2), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, **reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis**, quando ultrapassar a sua competência.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. O gestor do contrato **coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato** contendo todos os **registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato**, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

6.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os bens ou serviços serão **recebidos provisoriamente** a partir da data da entrega do objeto solicitado.

6.1.2. O **fiscal do Contrato** responsável pelo recebimento, **atestara de imediato os bens ou serviços com as especificações contidas no termo de referência**, bem como verificará a **conformidade com o solicitado na Nota de Empenho**.

6.1.3. Havendo divergências entre os bens solicitados e o entregue, o Fiscal do Contrato deverá rejeitá-lo e **solicitar a reposição imediata**, às custas do contratado e sem prejuízos a contratante. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante **termo detalhado ou qualquer outro meio hábil que comprove que comprove o cumprimento das**

exigências de caráter técnico.

6.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório **com a entrega da confirmação do cumprimento das exigências nos termos do item anterior**, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.1.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, **a confirmação do recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários**, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Do Recebimento Definitivo

6.1.12. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a **verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado**, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à **parcela incontroversa** da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.1.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação dos serviços, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

Do Proprietário:

7.1 Documento Pessoal CIN (Nova Identidade), ou RG e CPF do Proprietário da empresa (ou CNH).

Da Empresa:

7.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

7.11. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

7.12. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

7.14. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.16. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.17. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

7.20 **Dispensada justificando-se no princípio do formalismo moderado** sem ferir os princípios da economicidade (vantajosidade), da eficiência e da supremacia do interesse público. Essa medida não extrapola a razoabilidade do rigor formal, nem compromete a integridade e a segurança da contratação. O formalismo moderado busca simplificar e agilizar os procedimentos administrativos, especialmente em situações onde a rigidez excessiva poderia prejudicar a eficiência e a celeridade das contratações, além de evitar burocracias excessivas em casos de contratações de baixo valor.

Declarações

7.21 Declaração LGPD (anexo IV)

7.22 Declaração Unificada (anexo V)

7.23 Declaração de enquadramento ME / EPP (anexo VI);

Requisitos contratuais

7.24. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.25. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.26. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.27. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.28. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.29. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara, que deverá ser registrada a cada ano contratual.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - FONTE 1001

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flor da Serra do Sul, 12 de junho de 2026

Danieli Canesso
Diretor Geral

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LGPD

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Dispensa Eletrônica n°/2026

Processo Administrativo n°/2026

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Art. 63 da Lei 14.133/21)

Dispensa Eletrônica nº/2026

Processo Administrativo nº/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº/2026

Processo Administrativo nº/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal